



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Eurípi Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CTG: 07.655.269/0001-55 - CGP: 00.910.370-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.907/2025

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE
TERRENO PARA FINS
HABITACIONAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **CÍCERO MATIAS ANDRIOLA**, brasileiro, portador do CPF nº 739.151.223-00 e RG nº 579.133.837 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Fernandes Teles Cartaxo, 16, Bela Vista, Mauriti/CE, o imóvel pertencente ao patrimônio municipal, qual seja, Lote 22, Matrícula nº 4604, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Mauriti/CE, com área total de 260,373 m² (duzentos e sessenta vírgula trezentos e setenta e três metros quadrados), conforme descrito abaixo e informado no Anexo Único desta Lei:

I. Limites e confrontações:

- a. Ao Norte: com Hiwston Tecnologia LTDA;
- b. Ao Sul: com rua Grangeiro Belém;
- c. Ao Leste: com a Hiwston Tecnologia LTDA;
- d. Ao Oeste: com Rua Projetada.

II. Descrição do perímetro:

- a. O perímetro do imóvel descrito abaixo, está no Sistema Topográfico Brasileiro, e tem início no marco denominado PO2, situado no limite com Hiwston Tecnologia LTDA, definido pela coordenada plana UTM 9.185.535,932 m Norte e 525.905,845 m Leste, referida ao meridiano central -39° EGr : seguindo com



**PREFEITURA DE
MAURITI**
CUIDANDO DAS PESSOAS

Av. Senhor Martins, S/N - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Av. Sen. H. Martins, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
FONE: 07.655.269/0001-55 - FAX: 07.900.210-0

distância de 33,00 m e azimuth plano de 130°39'18" chega-se ao marco PO3, de coordenada Norte (Y) 9.185.514,433 m e Este (X) 525.930,880 m, deste confrontando neste trecho com Hiwston Tecnologia LTDA, seguindo com distância de 7,95 m e azimuth plano de 216°50'19" chega-se ao marco P04, de coordenada Norte (Y) 9.185.508,072 m e Este (X) 525.926,114 m, deste confrontando neste trecho com R. Grangeiro Belém, seguindo com distância de 32,90 m e azimuth plano de 310°45'05" chega-se ao marco P01, de coordenada Norte (Y) 9.185.529,548 m e Este (X) 525.901,191 m, deste confrontando neste trecho com Rua - Projetada,, seguindo com distância de 7,90 m e azimuth plano de 36°05'41" chega-se ao marco PO2, ponto inicial da descrição deste perímetro.

- b. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Topográfico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 39°00', fuso (zona 24 M), tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º deverá ser destinado exclusivamente para fins habitacionais.

§1º - Implica na retrocessão do imóvel ao patrimônio do município com as eventuais benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer indenização ou providências judicial ou extrajudicial:

- I. O não cumprimento de obrigações devidamente acordadas;
- II. A não edificação do seu espaço físico e sede, bem como seu efetivo funcionamento no local descrito no art. 1º no prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sanção da presente lei;

§2º - Depois de decorrido o prazo de 10 (dez) anos o imóvel ficará liberado ao beneficiário, que estará a partir de então desobrigado dos gravames impostos por esta Lei.



PREFEITURA DE
MAURITI
CUIDANDO DAS PESSOAS

Av. Senhor Martins, S/N - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Av. Anilda Mauriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CEP: 60.920.200-0

Art. 3º - As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, que deve expressamente constar os gravames impostos por esta lei, bem como pelos encargos dela decorrentes, é de responsabilidade do Donatário, ficando estipulado o prazo de 01 (um) ano, a partir da liberação do imóvel, para que o Donatário efetive a transferência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 6 de JUNHO de 2025.

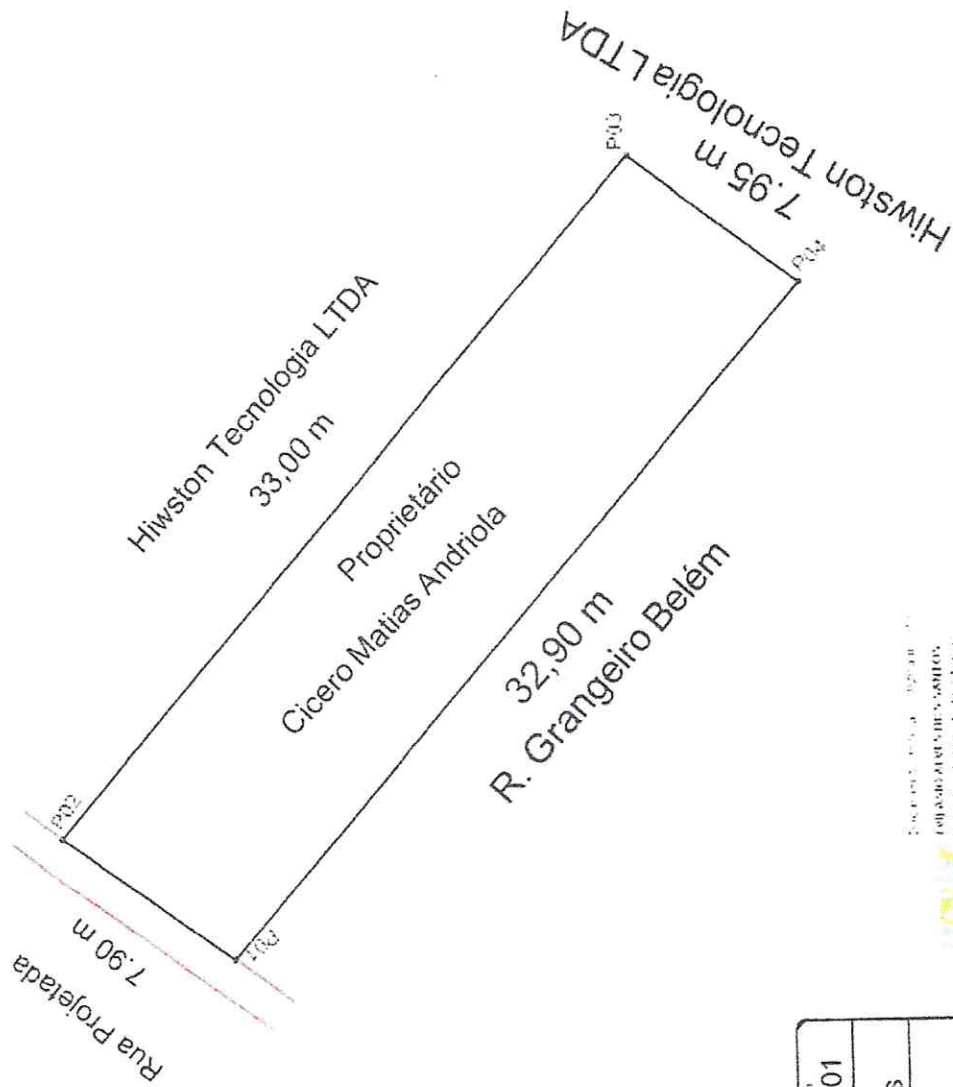
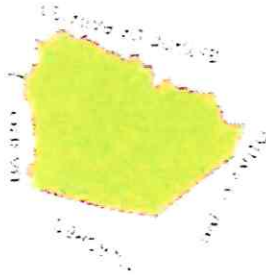
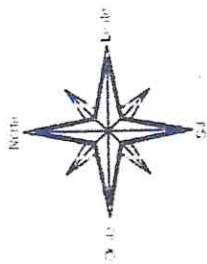

JOÃO PAULO FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CEP: 63.210-000

ANEXO



Geometria, Topografia, Engenharia Civil
CICERO MATIAS ANDRIOLA
CNPJ nº 14.124.190/2003
Insc. Estadual nº 15.151.151-15



O declarante requerente respeitou os limites e as confrontações,
conforme o art. 176, § 13 da Lei 6.015/73,
alterada pela Lei nº 13.838, de 4 de Junho de 2019.

Proprietário:
Assinatura:

Título		Folha	
LEVANTAMENTO PLANIMETRICO CADASTRAL		A-01	
Área Total	260.373 metros		
Área Total			
Perímetro	81.747 m		
Proprietário	Cicero Matias Andriola		
Matrícula	Bela Vista		
Proprietário	Bela Vista		
Proprietário	11/01/2025		
Proprietário	MAURITI		
Proprietário	CEARA		
PROPRIETARIO_ASSINATURA		RESPONSÁVEL TÉCNICO	
		CICERO	